PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-218/92 De 05 de novembro de 1992.

"Dispõe sobre Plano Plurianual de Investimentos do Município de Batayporã-MS, para o período de 1993 a 1995, e dá outras providências."

JERCé EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município para o triênio 1993/95, em conformidade com o disposto no artigo 165 da Constituição Federal, prevê a aplicação de recursos no montante de CR$-2.167.639.364.000,00(dois trilhões, cento e sessenta e sete bilhões, seiscentos e trinta e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), assim distribuídos:

Em CR$-1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	APLICAÇÃO DE RECURSOS			TOTAL
	1993	1994	1995	
1-Obras e Instalações	21.677.700	78.963.744	1.067.534.400	1.168.175.844
2-Equip. e Material Permanente	11.687.400	70.411.408	881.550.824	963.649.632
3-Invest. em Regime de Execução Especial	120.000	83.040	1.660.648	1.863.688
4-Aquisição de Imóveis	1.612.000	3.487.360	21.017.920	26.117.280
5-Transferências de Capital	360.000	830.328	6.642.592	7.832.920
TOTAL.....	35.457.100	153.775.880	1.978.406.384	2.167.639.364

Art. 2º- Os recursos destinados ao financiamento das despesas no triênio ocorrerão da seguinte forma:

DISCRIMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS			TOTAL
	1993	1994	1995	
1-Recursos próprios	23.391.060	84.576.736	1.088.123.512	1.196.091.308
2-Outros Recursos	12.066.040	69.199.144	890.282.872	971.548.056
TOTAL.....	35.457.100	153.775.880	1.978.406.384	2.167.639.364

Art. 3º- A realização das despesas de capital obedecerá as normas estabelecidas para a execução do respectivo Orçamento anual.

Art. 4- Considera-se automaticamente reajustado o presente Plano plos procedimentos tomados para a execução do Orçamento Anual.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos cinco dias do mês de novembro de 1992.

Dr.JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário